



DECRETO Nº 061, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

**ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei
6.272, publicada em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00
(cinco milhões de reais), conforme **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, serão
provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 16 de fevereiro de 2022.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
02.05.03.00	Fundo Municipal de Investimentos			
15.451.0001.1.0030	Desenvolvimento de Cariacica			
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.990.1001.0000	4.000.000,00
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.990.1001.0000	1.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Fundo Municipal de Investimentos	1.990.1001.0000 5.000.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022.

DECRETOS**DECRETO Nº 059, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, bem como o previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.273, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal 5.560/2016, que dispõe sobre a organização do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o padrão de qualidade dos serviços e atendimentos prestados aos usuários do estacionamento rotativo municipal;

CONSIDERANDO que este Município possui em seu corpo técnico, servidores, profissionais em diversas áreas, que atuam no Município, e possuem competência para realizar o referido estudo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão de Avaliação, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Municipal, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Municipal, especialmente:

I - em apoio ao fiscal e ao gestor do contrato, fiscalizar o padrão de qualidade dos serviços e atendimentos prestados aos usuários do serviço, notificando a contratada em caso de deficiências;

II - auxiliar o Secretário Municipal de Defesa Social na fiscalização e controle dos valores arrecadados e dos repasses financeiros devidos ao Município;

III - Responder as dúvidas e reclamações apresentadas pelos usuários do serviço ou pelos órgãos de controle e fiscalização;

IV - Sugerir às contratadas melhorias no sistema integrado de gerenciamento de estacionamento rotativo fornecido ao Município;

V - Realizar estudos e análises para indicar ao Secretário Municipal de Defesa Social e à empresa contratada a instalação de novos parquímetros e a expansão de pdv's, quando identificada a deficiência ou ineficiência dos mesmos;

VI - em apoio ao fiscal e ao gestor do contrato a substituição de parquímetros e pdv's, quando identificado defeito ou qualquer problema na utilização ou operação de tais equipamentos;

VII - indicar ao Secretário Municipal de Defesa Social, após a realização de estudo prévio, a criação, supressão ou transformação das vagas existentes;

VIII - informar ao Secretário Municipal de Defesa Social e à empresa contratada a existência de novas tecnologias que possam aprimorar o serviço prestado ao usuário, sugerindo a substituição da tecnologia em uso, nos limites do contrato;

IX - Indicar melhorias a ser realizada na infraestrutura das ruas e avenidas contempladas com o Estacionamento Rotativo.

Art. 3º. A presente Comissão será composta de 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Comissão deverá reunir-se ordinariamente uma vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

§ 2º. Aos membros da presente Comissão fica concedida uma gratificação mensal nível 4, conforme disposto no Decreto 173/2014, vedada a cumulação nos termos do seu artigo 9º.

§ 3º. A gratificação devida aos membros da presente Comissão se constitui em vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo.

Art. 4º. A presente Comissão vigorará até o final do Contrato 128/2021, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificado o motivo de sua prorrogação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.272, publicada em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme **Anexo I**.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica, 16 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.05.00.00 02.05.03.00 15.451.0001.1.0030	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fundo Municipal de Investimentos Desenvolvimento de Cariacica OBRAS E INSTALACOES EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4,4.90.51.00 4,4.90.52.00	1.990.1001.0000 1.990.1001.0000	4.000.000,00 1.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		VALOR
ESPECIFICAÇÃO		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Fundo Municipal de Investimentos		1.990.1001.0000 5.000.000,00

DECRETO Nº 062, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;
CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;
CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;
CONSIDERANDO ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Cariacica, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Drenagem e pavimentação das Ruas: Vinte e nove, Sessenta e sete, Sessenta e oito, Sessenta e nove, Setenta, Setenta e um, Sessenta e quatro, Oitenta, Oitenta e um, Oitenta e dois e Noventa e um, no bairro Nova Rosa da Penha, extensão aproximada de 3,00km.	Infraestrutura urbana	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Drenagem e pavimentação da Rua Principal, Rua Ernesto Che Guevara, Rua Dom Pedro II, Rua Lago da Conquista, Rua Cais, Rua Quilombo dos Palmares, Rua Padre Gabriel, Rua José Carlos Lopes de Oliveira, Rua Sem Nome 2, Rua Gaivotas, Rua Vinte e Três de Dezembro, Rua Eugênio Alberto Lira, Rua Orlando Correa, Rua Chico Mendes, Rua Do Papagaio, Rua Das Margaridas, Rua sem nome	Infraestrutura urbana	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br